



---

**LEI 1412, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**“Concede Subvenção Social a Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais de Palmares Paulista - APAE”.**

Lucas Aparecido da Assunção,  
Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art.1º-** A Prefeitura Municipal fica autorizada a conceder, no corrente exercício, a Associação dos Pais e Amigos de Excepcionais - APAE - de Palmares Paulista, uma subvenção social no valor de **R\$85.235,90 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**.

§ 1º - Essa subvenção será concedida com observância do que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, c.c. com as Instruções nº 02/16 do Eg. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º - A quantia a que se refere este artigo será paga em 11 (onze) prestações mensais, de igual valor, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

**Art.2º-** As despesas com a execução da presente Lei correrão á conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 08.244.0106.2009.0000-3.3.50.39.00-ficha 060.



**Art. 3º-** A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas da subvenção recebida até o dia 31 de janeiro de 2024, na forma prevista pelas Instruções a que se refere o §1º do Art. 1º, desta Lei.

**Art. 4º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista  
SP, 20 de janeiro de 2023.

**Lucas Aparecido da Assunção**  
*Prefeito Municipal*